Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1452 de 23 de junho de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, parcialmente, Projeto de Loteamento e desafetar área pública que especifica e dá outras providências."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar parcialmente o Projeto do Loteamento denominado "**Valparaízo 2ª Etapa** e **Valparaízo C**", transformando em área alienável e que possa ser edificada, a área pública constituída do **Lote F**, com **16.200,00 m²**, localizada entre a Avenida "A" e Avenida "B", na Zona Urbana da Região Administrativa' de Valparaízo-R.A.IV- neste Município.

Parágrafo Único- A área mencionada no presente Artigo possui as seguintes características, confrontações e dimensões: " Com frente para o Setor Comercial, com 52,50 metros; pelo fundo com os Lotes "D" e "E", com 180,29 metros; pelo lado direito com a Avenida "A", nas seguintes seções de 15,00 metros; 30,00 metros , 110,00 metros, 53,76 metros e 30,00 metros; pelo lado esquerdo com a Avenida "B", nas seguintes seções de 15,00 metros, 42,00 metros.; 30,00 metros e 30,00 metros, totalizando **16.200,00 m²**, conforme consta das Matrículas nº 48.450 do Livro 2-EZ e 51.117 do Livro 2-FF, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia.

Art.2º-Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a proceder a doação à **Paróquia de São Francisco de Assis-Valparaízo**, da Diocese de Luziânia, de uma área de 4.000,00 m², a ser desmembrada da área descrita no Parágrafo anterior, com denominação de Lote **F-1** e com as seguintes características:

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Frente para o Setor Comercial, com 52,50 metros; pelo fundo com o Lote F-2, na extensão de 96,19 metros;pelo lado direito limitando com o Lote F-2,medindo 53,00 metros e chanfro de 7,00 metros; pelo lado esquerdo com a Avenida "B",nas seguintes seções de 15,00 metros , 42,00 metros e 7,00 metros, totalizando 4.000,00 M^2.

Art. 3º -A área objeto da presente doação terá como destinação específica a construção de templo religioso e Centro Comunitário.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA , aos 23 dias do mes de junho de 1992.

JOSE RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal